



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 31.554, DE 13 DE MAIO DE 2026. (*)

Altera Anexo I do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.”, que passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

CARGOS	DIÁRIA NACIONAL* (R\$)	DIÁRIA INTERNACIONAL (US\$)
Governador e Vice-Governador	R\$ 713,00	US\$ 741,00
Secretários de Estado, Adjuntos, Superintendentes, Diretores-Executivos e cargos compatíveis, Ajudantes de Ordem do Governador e Vice-Governador do Estado, membros dos Conselhos e Comitê do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.	R\$ 623,00	US\$ 593,00
Cargos de gerência superior - CDS-08 a CDS-13 e Procuradores do Estado.	R\$ 534,00	US\$ 474,00
Cargos de gerências intermediárias - CDS-01 a CDS-07; Auditores Fiscais, Técnicos Tributários, demais cargos funcionais e de natureza Civil e Militar.	R\$ 445,00	US\$ 474,00

*Aplica-se nos deslocamentos para fora do Estado, dentro do território brasileiro o disposto no art. 2º, § 5º e art. 3º do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014.

” (NR)

(* Republicação do Decreto nº 31.554, de 13 de maio de 2026, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE nº 97, de 21 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/05/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72553388** e o código CRC **FEFFBD13**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0016.008813/2025-35

SEI nº 72553388